



PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE RELIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA , EM CASO DE CORTE DE FORNECIMENTO POR FALTA DE PAGAMENTO NO MUNICÍPIO DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Art. 1º Fica proibida a cobrança de taxa de religação, por parte da empresa concessionária de fornecimento de energia elétrica Município de Linhares, por atraso no pagamento da respectiva fatura.

Parágrafo único. Esta proibição **não se aplica ao caso de interrupção de fornecimento do aludido serviço requerido pelo consumidor.**

Art. 2º No caso de corte de fornecimento, por atraso do pagamento do débito que originou o corte, **a concessionária restabelecerá o fornecimento de energia elétrica , sem qualquer ônus ao consumidor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 3º As concessionárias **deverão informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em respectiva fatura de cobrança.**

Art. 4º Em caso de descumprimento desta Lei, a concessionária poderá ser advertida pelo órgão competente (**Unidade Fiscal do Município**), **sem prejuízos das medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon," aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois e dezenove.

TARCÍSIO SILVA
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

Lei proíbe cobrança de taxa para religação de água e luz

Em um dos artigos da medida, no caso de corte do fornecimento pelo referido problema, a concessionária que oferece o serviço de energia elétrica deverá restabelecer o fornecimento sem qualquer ônus ao consumidor, em um prazo de 24 horas.

Ainda segundo a Lei, a empresa deverá informar o consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas respectiva fatura de cobrança em seus site na internet .

O fornecimento de serviço é considerado bem de primeira necessidade, cuja fruição é inerente à dignidade da pessoa humana, admitida sua suspensão em situações excepcionais.

"Uma vez pago o débito pelo consumidor, é obrigação da empresa restabelecer, de imediato, o fornecimento. O usuário que já paga pelos serviços, não pode ser cobrado para ter acesso ao serviço, até porque efetuou o pagamento quando solicitou a ligação pela primeira vez.

Plenário "Joaquim Calmon," aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois e dezenove.


TARCÍSIO SILVA
VEREADOR



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Projeto que proíbe cobrança de taxa de religação de água e energia é aprovado

A proposta, da vereadora Tatiana Lemos (PCdoB), ainda precisa ser sancionada pelo prefeito Iris Rezende (MDB)

Do Mais Goiás | Postado em: 03/05/2018 às 17:33:22

As concessionárias deverão informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação em suas respectivas faturas de cobrança. (Foto: Reprodução)

Projeto de lei que proíbe a cobrança de taxa de religação de água e energia elétrica em caso de corte por falta de pagamento foi aprovado em segunda e última votação nesta quinta-feira (3) na Câmara Municipal de Goiânia. A proposta ainda precisa ser sancionada pelo prefeito Iris Rezende (MDB).

O projeto, de autoria da vereadora Tatiana Lemos (PCdoB), determina que no caso de corte de fornecimento de água e energia por atraso no pagamento, a concessionária tem que restabelecer o fornecimento de energia elétrica e água, sem qualquer ônus ao consumidor, no prazo máximo de 24 horas. "Quando há atrasos, a empresa já cobra multas e juros, portanto, esse serviço já está embutido no valor e a população não pode ser penalizada duas vezes. Sendo assim, o projeto visa corrigir uma situação que entendemos ser injusta, visto que é direito do consumidor o acesso aos serviços básicos de água e energia", explicou a parlamentar.

Entretanto, a proibição não se aplica ao serviço de religação de emergência, que pode ser solicitado pelo consumidor. De acordo com Tatiana, as concessionárias deverão informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas respectivas faturas de cobrança e em seus sítios eletrônicos. "Obrigar o pagamento de uma taxa ilegal resulta em mais prejuízo econômico aos cidadãos de baixa renda, já que na maioria das vezes, os consumidores que estão pagando este tipo de cobrança geralmente são os mais necessitados, que tiveram os serviços de água e energia suspensos por inadimplência," disse.

A matéria prevê ainda que em caso de descumprimento da lei, as concessionárias serão multadas em mil UVFG (Unidade de Valor Fiscal de Goiânia), sem prejuízo das medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor.